

Min.

Lei nº 545

autoriza o Poder Executivo a vender o gep da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Spanema, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender o gep da Prefeitura Municipal, pela importância de R\$ 2.872,00 (Dois mil oitocentos e setenta e dois cruzados novos), à Cia. de Seguros Atlântica ou a quem convier.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a empregar o produto da venda do referido gep na construção do Hospital Municipal, sito à Rua Dr. Jardim Silva, nº 270.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Spanema, 22 de agosto de 1969.

(Ass) Wilson Magalhães Leacerda - Prefeito Municipal -

(Ass) Álvaro de Oliveira Vale - Secretário